CAMPANHA DE COMPRAS S. BARTOLOMEU 2020

Regulamento da Campanha

Termos e Condições da Campanha

A ACIAB – Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca em parceria com a Associação Festas Concelhia de S. Bartolomeu e com as empresas de Ponte da Barca realizam a Campanha de Compras de S. Bartolomeu 2020.

Pretende-se com esta campanha sensibilizar a população a efetuar as compras no comércio tradicional de Ponte da Barca, estimulando a dinâmica do tecido empresarial e criando um espírito festivo de forma a cativar o consumidor a efetuar as suas compras nos estabelecimentos comerciais de Ponte da Barca.

Esta Campanha é promovida nos seguintes termos e condições:

Disposições Gerais | Artigo 1º

A campanha destina-se a todos os consumidores que efetuem as suas compras nos estabelecimentos aderentes a esta iniciativa, organizada em parceria com a ACIAB - Associação Comercial e Industrial Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, a Associação Concelhia de Festas de S. Bartolomeu e as empresas de Ponte da Barca.

Participantes | Artigo 2º

1) Podem participar nesta iniciativa todas as empresas singulares ou coletivas de Ponte da Barca.
2) Cada estabelecimento aderente recebe, **50 *passaportes de compras***.
3) O estabelecimento aderente que pretenda mais passaportes terá de solicitar à organização do evento.

Inscrição | Artigo 3º

Os estabelecimentos que desejem participar nesta iniciativa, devem se inscrever para validar a sua participação, na sede da ACIAB em Ponte da Barca ou na Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu (Casa da Cultura).

Procedimento | Artigo 4º

1) Os ***passaportes de compras são oferecidos aos* consumidores** que efetuem as suas compras nos estabelecimentos aderentes à campanha, os quais deverão ser **obrigatoriamente validados**, (carimbados ou assinados) pelos estabelecimentos aderentes à campanha, caso contrário, não serão considerados válidos para o sorteio;
2) Cada consumidor tem direito a um ou mais carimbos no seu passaporte de compras desde que efetue compras nos estabelecimentos aderentes. Para se poder habilitar ao sorteio, o passaporte de compras terá de estar completo.
3) Os consumidores que participarem nessa iniciativa ficarão habilitados aos prémios do sorteio da **Campanha de Compras S. Bartolomeu 2020;**

4) Os ***passaportes de compras***, depois de devidamente preenchidos, deverão ser entregues diretamente, **num do estabelecimento aderente à campanha, até às 18 Horas, do dia 31 de agosto de 2020. O estabelecimento aderente fica responsável de os entregar na sede da ACIAB ou na Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu (Casa da Cultura) até ao dia 1 de setembro até as 18 Horas.**
5) Será anulado, o sorteado no qual figure como consumidor o nome do proprietário ou familiares em 1º grau, do estabelecimento aderente

Data da Campanha| Artigo 5º

Esta campanha decorrerá entre o dia 24 de julho de 2020 e o dia 31 de agosto de 2020

Prémios | Artigo 6º

1- Voucher de compras no supermercado no valor de 500 €;
2- Fim de semana numa casa de Turismo rural em Ponte da Barca;
3- Camisa Tradicional em linho bordada a mão da Romaria de S. Bartolomeu.

Júri | Artigo 7º

O sorteio será presidido por um júri, constituído por um representante da ACIAB, por um representante da Associação de Concelhia das Festas de S. Bartolomeu e por um representante da sociedade civil, o sorteio será aberto ao público;

Sorteio | Artigo 8º

1) O sorteio da campanha de compras de S. Bartolomeu será realizado no dia 2 de setembro de 2020, pelas 12H00, em Ponte da Barca;
2) Serão retiradas de uma tômbola, **três *passaportes de compras***, correspondentes a três prémios. Posteriormente, serão retirados mais três passaportes para três prémios suplentes, caso os primeiros sorteados não reclamem os prémios dentro do prazo estipulado;

3) Os prémios sorteados e não reclamados no prazo de 30 dias, após a data do sorteio, ficarão à disposição dos suplentes contemplados

Entrega de Prémios | Artigo 9º

A entrega de Prémios será realizada em sessão solene, com as empresas aderentes e comunicação social, **no dia 4 de setembro de 2020, pelas 17 Horas.**

Publicidade e Divulgação | Artigo 10º

A publicidade desta iniciativa será efetuada através de cartazes e dos meios de comunicação social local. Os resultados do sorteio serão publicados nos meios de comunicação locais, no site da ACIAB e no site da Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu. A lista dos contemplados será afixada na ACIAB e na sede da Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu.

Interpretação e Lacunas | Artigo 11º

As dúvidas que surjam na aplicação deste regulamento são esclarecidas pela ACIAB – Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca e a **Associação Concelhia de Festas de S. Bartolomeu**